



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

## RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Processo Administrativo nº. 23205.022231/2022-97  
Contratação de Fundação de Apoio

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993  
**Unidade Requisitante:** Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica - AGIITEC  
**Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 781/PROAD/UFFS/2022**  
**ETP digital nº:** 50/2022 – documento nº 17 do Processo administrativo no SIPAC.  
**Requisição de Compras nº:** 2384/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante na Requisição de Compras e nos documentos que integram o Processo de Compras, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da contratação pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

### 1. DO OBJETO

#### 1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **contratação de fundação de apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3979025100099	5380	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS.” Serviço de apoio administrativo e financeiro do projeto: “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”	Serviço	1	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

2	3979025100100	5380	TAXA OPERACIONAL DO PROJETO: “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”.  Taxa operacional do projeto: “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”	Serviço	1	R\$ 14.122,69	R\$ 14.122,69
<b>Total Geral:</b>							<b>R\$ 264.122,69</b>

## 1.2. Da Fundação de Apoio Contratada

**RAZÃO SOCIAL:** Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

**CNPJ:** 83.476.911/0001-17

## 1.3. Do Valor

**1.3.1.** O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 264.122,69 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos);**

**1.3.2.** A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item 7 do Projeto Básico, **documento nº 15** dos autos, compreende:

**Item 1:** corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

**Item 2:** corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

**1.3.3.** No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## 1.4. Do Planejamento da contratação conforme PAC

**1.4.1.** O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Emenda nº 41850005 do Senador Jorginho Mello PL/SC e será descentralizado através do orçamento da instituição. Não está incluso no recurso a ser descentralizado, o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais, pois o mesmo tem origem discricionária da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

**1.4.2.** A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO	
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional
PROAD 008	Contratações de Fundações de Apoio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
4100	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	SUADM
4099	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

**1.4.3.** Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

### **1.5. Dos critérios de Sustentabilidade**

**1.5.1.** De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

**1.5.2.** A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

### **1.6. Do prazo e local de execução dos serviços**

**1.6.1.** Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 15** do processo administrativo.

### **1.7. Da vigência do Contrato**

**1.7.1.** O contrato terá vigência de **01/09/2022 até 18/03/2024** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

## **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante**

**2.1.1.** O Projeto “*ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS*”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim a implementação de estrutura operacional dedicada à gestão da Propriedade Intelectual (PI) e ao licenciamento de transferência de tecnologia (TT) na ICT.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

*Também é objetivo do projeto fortalecer as relações interinstitucionais nacionais e internacionais em matéria de convênios e acordos de parceria para pesquisa colaborativa, desenvolvimento e inovação com vistas à geração de resultados em matéria de propriedade intelectual, transferência de tecnologia nacionais e/ou internacionais, uma vez que o AGIITEC faz o elo entre a ICT e as empresas gerando novos produtos que venham a contribuir com a sociedade.*

*Dentro desse objetivo geral, necessitamos ainda estruturar e difundir a Propriedade Intelectual, a cultura da inovação e o licenciamento de transferência tecnológica na ICT através de parcerias públicas e privadas. Implementar um Laboratório de Inovação da UFFS voltado a busca de anterioridade, da criação, validação e prototipagem. Melhorar a proficiência em língua estrangeira dos membros de sua comunidade acadêmica, instrumentalizando-a para agir no mundo acadêmico internacional e assim promover e ampliar a cooperação técnico-científica com instituições internacionais. Viabilizar a mobilidade acadêmica para a qualificação de discentes, docentes e técnicos administrativos em educação e criar mecanismos de apropriação do conhecimento adquirido no exterior para fortalecer as colaborações de pesquisa internacionais com o Brasil, visando trazer experiências para serem aplicadas no meio produtivo consolidando a internacionalização do ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação na Universidade.*

*Ademais, destaca-se que o impacto deste projeto é a qualificação de discentes, docentes e técnicos administrativos em educação e promoção de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico voltados à inovação, representando a inserção da UFFS com parceiros de outras instituições de ensino e do meio produtivo, além de proporcionar o intercâmbio e a troca de conhecimentos para fortalecer as colaborações de pesquisa nacionais e internacionais.*

### **2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo**

**2.1.2.1.** O quantitativo da demanda foi estimado considerando o valor do recurso descentralizado e aprovado no projeto.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS**

### **3.1. Da classificação dos serviços**

**3.1.1.** Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**3.1.3.** Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 8** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

### **3.2. Da aplicação de normas especiais**

**3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017:** O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

#### *CAPÍTULO III*

#### *DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO*

*Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:*

*I - Estudos Preliminares;*

*II – Gerenciamento de Riscos; e*

*III – Termo de Referência ou Projeto Básico.*

**3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020:** A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 50/2022**, conforme documento acostado aos autos.

## **4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

### **4.1. Do Enquadramento legal**

**4.1.1.** As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

**4.1.2.** E, considerando a finalidade do objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público, a presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

**Lei nº 8.958/1994**

---

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

**4.1.3.** Outrossim, conforme justificativa consignada pela Unidade Requisitante, a contratação de fundação de apoio se esteia nas seguintes razões:

- a. A contratação de Fundação de Apoio visa atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira do Projeto identificado no item 1 deste Relatório em vista da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS;
- b. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de: bolsas para alunos em mobilidade, diárias e passagens aéreas e terrestres para intercâmbio de servidores e alunos; software; serviços de escritório de propriedade intelectual para execução de serviço de busca de anterioridade, redação e registro de patentes; serviços gráficos; serviços de coffee break em eventos de divulgação; cursos de capacitação, etc, o qual pode ser viabilizado por meio da (fundação de apoio) sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;
- c. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Apoio contratada atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, que a mesma é autorizada pelo MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS;
- d. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de ensino; pesquisa; extensão; desenvolvimento institucional, científico e tecnológico voltados à inovação sobre objeto de grande relevância, representando a inserção da UFFS com parceiros de outras instituições de ensino e do meio produtivo, com vistas a proporcionar o intercâmbio e a troca de conhecimentos para fortalecer as colaborações de pesquisa nacionais e internacionais.

**4.2. Da escolha do executante dos serviços**

---

**4.2.1.** A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

Item	Fundação de Apoio	CNPJ	Valor total
1 e 2	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	R\$ 264.122,69

## 5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

**5.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

**5.2.** Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.4.** Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.6.** A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**5.7.** Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

### **5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

- 5.8.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.8.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.8.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.8.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.8.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.
- 5.8.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5.8.7.** caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **5.9. Das comprovações juntadas ao processo**

**5.9.1.** Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que a FAPEU possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no **Encarte C** deste Relatório.

## **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO**

**6.1.** O custo total da contratação é de **R\$ 264.122,69 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.3.2** deste Relatório.

**6.1.1.** Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas no MEC para atuar junto à UFFS e que formalizaram propostas para a presente contratação.**

## **COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÕES DE APOIO HABILITADAS**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

<b>Cálculo do percentual sobre o valor de R\$ 250.000,00</b>			
<b>Executante</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor R\$</b>
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	5,65%	R\$ 14.122,69
Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS	74.704.008/0001-75	6,35%	R\$ 15.867,92
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológica da UTFPR – FUNTEF-PR	02.032.297/0001-00	7,45%	R\$ 18.620,70

**6.1.2.** Ademais, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 6** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração de Disponibilidade Financeira nº 3/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

**Gestão/Unidade:** 26440/158517

**Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

**Fonte de Recursos:** 8188000000

**Elemento de Despesa:** 339039

**Plano Interno PTRES:** 171285

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Processo de Compras.

### **8.2. Dos Encartes deste Relatório**

**8.2.1.** Integram este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

**8.2.1.1. ENCARTE A:** Estudo Técnico Preliminar nº 50/2022 - documento nº 17 do Processo administrativo no SIPAC;

**8.2.1.2. ENCARTE B:** Mapa de Riscos da Solução - documento nº 10 do Processo administrativo no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[compras@uffs.edu.br](mailto:compras@uffs.edu.br) – [www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

SIPAC;

**8.2.1.3. ENCARTE C:** Quadro de comprovações de habilitação da Contratada.

Chapecó/SC, 08 de agosto de 2022.

NÁDIA INÊS KIST  
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE  
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 19/2022 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **contratação de fundação de apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS”**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 08 de agosto de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura  
Ordenador de Despesas